

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2021 - CMSPAB

Modifica o título III, Art. 12 do Projeto de Lei nº 06/2021, que Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e distribuir cestas básicas de alimentos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, às famílias carentes, em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

Redijam-se assim o Título III; Artigo 12 do Projeto de Lei nº 06/2021, com a seguinte redação:

“Art. 12 – A concessão mensal fica limitada em até 300 (trezentas) cestas básicas mensais, com os seguintes alimentos cada: A cesta básica será constituída com os seguintes itens:”

- a) Arroz
- b) Açúcar
- c) Farinha
- d) Farinha de milho
- e) Feijão
- f) Óleo de soja
- g) Extrato de tomate
- h) Pacote de café
- i) Pacote de biscoito água Manteiga
- j) Pacote de sal
- k) Sardinha
- l) Macarrão
- m) Farinha de trigo
- n) Leite em pó

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores propõem a presente Emenda Modificativa, uma vez que a redação do Projeto de Lei do Executivo nº 06/2021, especialmente em seu Artigo 12, limita em cem (100) a quantidade de cestas básicas a serem distribuídas pelo Executivo Municipal, e dada a relevância do projeto ficou acordado entre os nobres edis deste parlamento e a Prefeita Municipal, o aumento no número de cestas. Desta forma, a presente emenda modificativa visa corrigir o número de cestas que constam no Projeto de

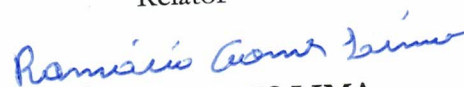
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Lei de cem (100) para até (300) trezentas cestas básicas, ampliando assim a quantidade dada a tamanha importância da propositura.


FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA
Presidente da Comissão


FRANCISCO ELIAS PEREIRA
Relator


ROMÁRIO GOMES LIMA
Membro